

PROJETO DE LEI Nº 276/2003
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo - EMTU/SP, objetivando a cooperação técnica e o apoio recíproco para a implementação do Sistema Estruturado de Transporte Coletivo de Média Capacidade da Região Metropolitana de São Paulo, no Município de São Lourenço da Serra.

Art. 2º Os demais termos do Convênio estão expressos no [Anexo I - TERMO DE CONVÊNIO](#).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 15 de maio de 2003.

Capitão Lener Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S/A. -
EMTU/SP
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

CONVÊNIO Nº XX

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E APOIO RECÍPROCO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ESTRUTURADO DE TRANSPORTE COLETIVO DE MÉDIA CAPACIDADE DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S/A. - EMTU/SP, E DE OUTRO A PREFEITURA DAQUELE MUNICÍPIO.

Pelo presente Instrumento feito em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, os abaixo assinados, de um lado a EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S/A. - EMTU/SP, CGC Nº 58518069/0001-91, com sede na Cidade de São Paulo, à